Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

ALEXANDRE DI PIETRA,
SINDCONT-SP: 14.SET.2020

ALEXANDRE DI PIETRA

#SEUVOTO TEMPODER
ELEIÇÕES 2020

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

4. CONTROLE SOCIAL

3. ENSAIO TEÓRICO

2. DESTAQUES

1. OPORTUNIDADE

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

4. CONTROLE SOCIAL – *accountability*

- ABUSO DO PODER ECONÔMICO - non fair play
- LISURA & PROBIDADE – TRANSPARÊNCIA
- PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO (destinatários)

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

- **Sistemas eleitorais** são definidos pelas regras de apuração, contagem, agregação de votos e sua conversão em mandatos.

(Fonte: Senado) Disponivel em: http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3900054&disposition=inline

- **Sistemas eleitorais** são os mecanismos responsáveis pela transformação do voto dado pelos eleitores no dia das eleições em mandatos. (NICOLAU, Jairo. Sistemas Eleitorais. 5ª. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.)

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

"A natureza da administração pública é a de um 'munus publico' para quem a exerce, isto é, a de... um encargo de defesa, conservação e ... aprimoramento dos bens, ... serviços e interesses da coletividade. "

Meirelles, Hely Lopes; Direito Administrativo Brasileiro, 18ª edição; Malheiros Editores, pág. 81

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Recurso eleitoral - é a reunião de dinheiros marcados pelo *múnus público eleitoral*, é o que impõe a necessária segregação de quaisquer outros recursos, sejam: pessoais, doações, partidários ou públicos.

É o ponto teórico mais importante e que dá suporte para todo sistema de registro da contabilidade eleitoral.

Non-fair play

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO (destinatários)

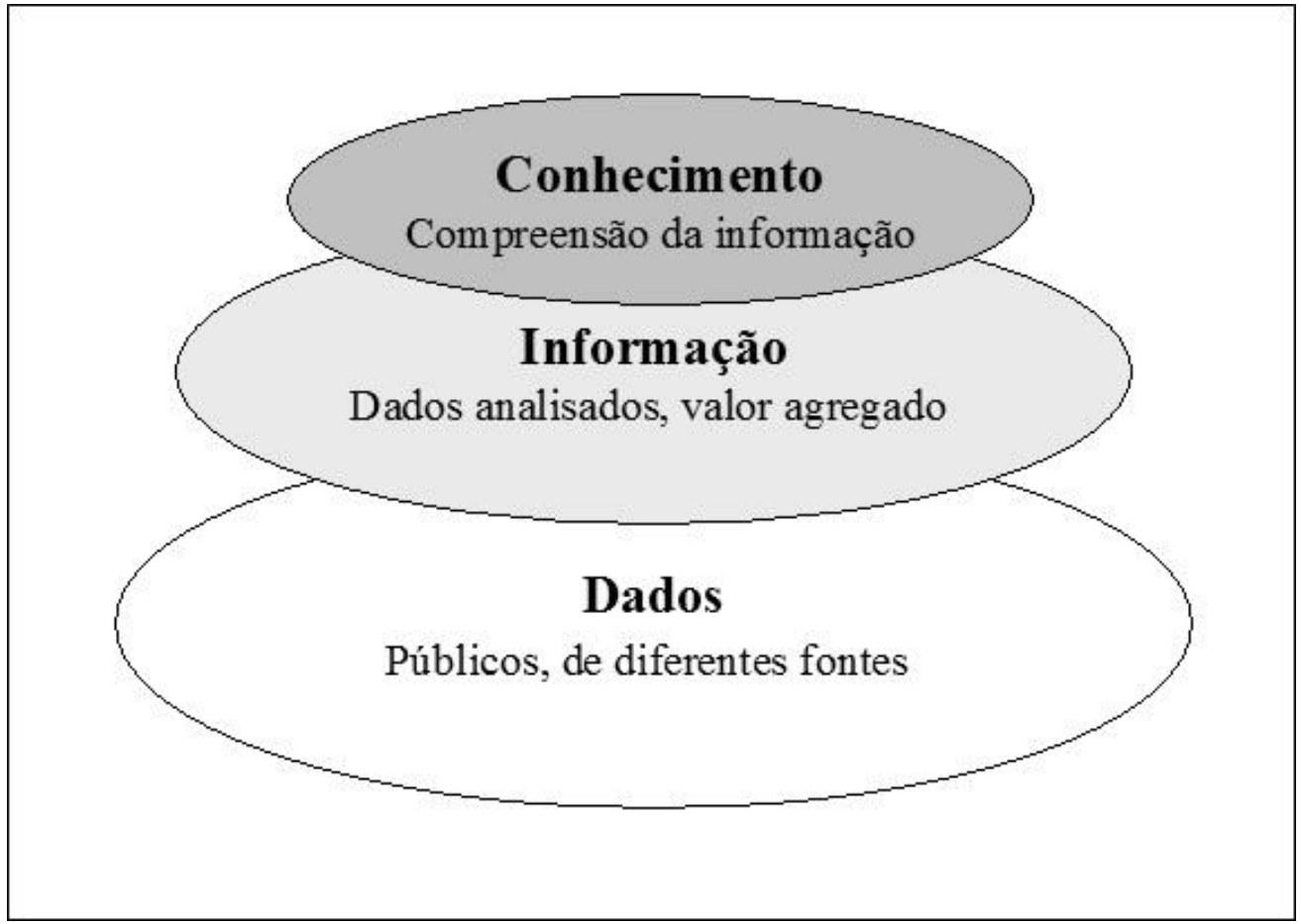

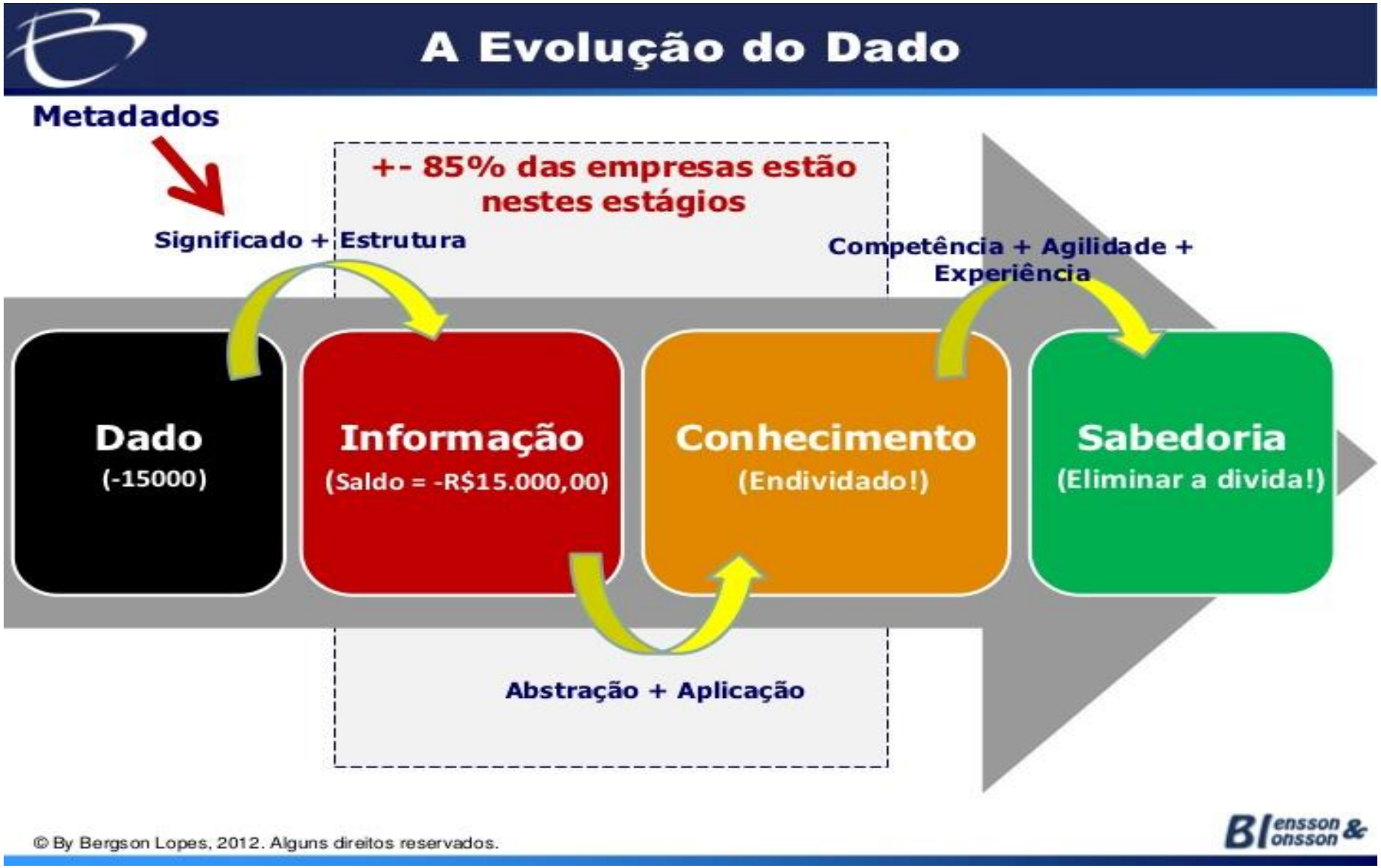

Valdemar W. Setzer - Depto. de Ciência da Computação, Universidade de São Paulo www.ime.usp.br/~vwsetzer, Versão de 25/5/15

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

4. CONTROLE SOCIAL – *accountability*

1. FISCALIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

2. ACOMPANHAMENTO PELOS PARES (transparência)

3. CONTROLE SOCIAL (destinatários)

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

3. ENSAIO TEÓRICO

- PATRIMÔNIO ELEITORAL – INÍCIO: ATA CONVEÇÃO;
- RESULTADO ELEITORAL – DIA DA ELEIÇÃO.
- EXTINÇÃO DO PASSIVO ELEITORAL - (PCE)
- GESTÃO DE CREDORES

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

3. ENSAIO TEÓRICO

- **PATRIMÔNIO ELEITORAL – INÍCIO: ATA CONVEÇÃO;**

CANDIDATA

CANDIDATO

CANDIDATA

CANDIDATO

CANDIDATA

CANDIDATO

CANDIDATA

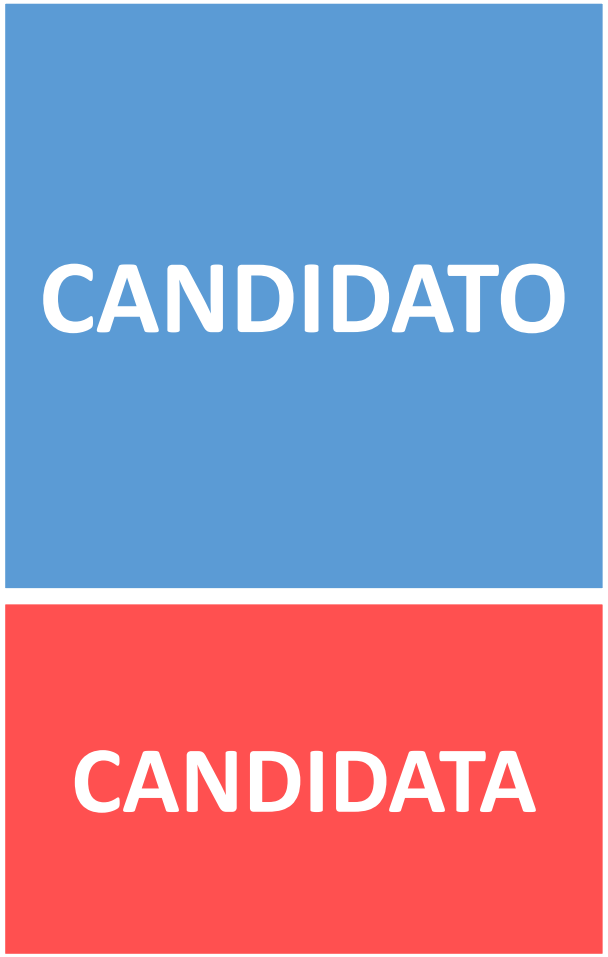
CANDIDATO
CANDIDATA

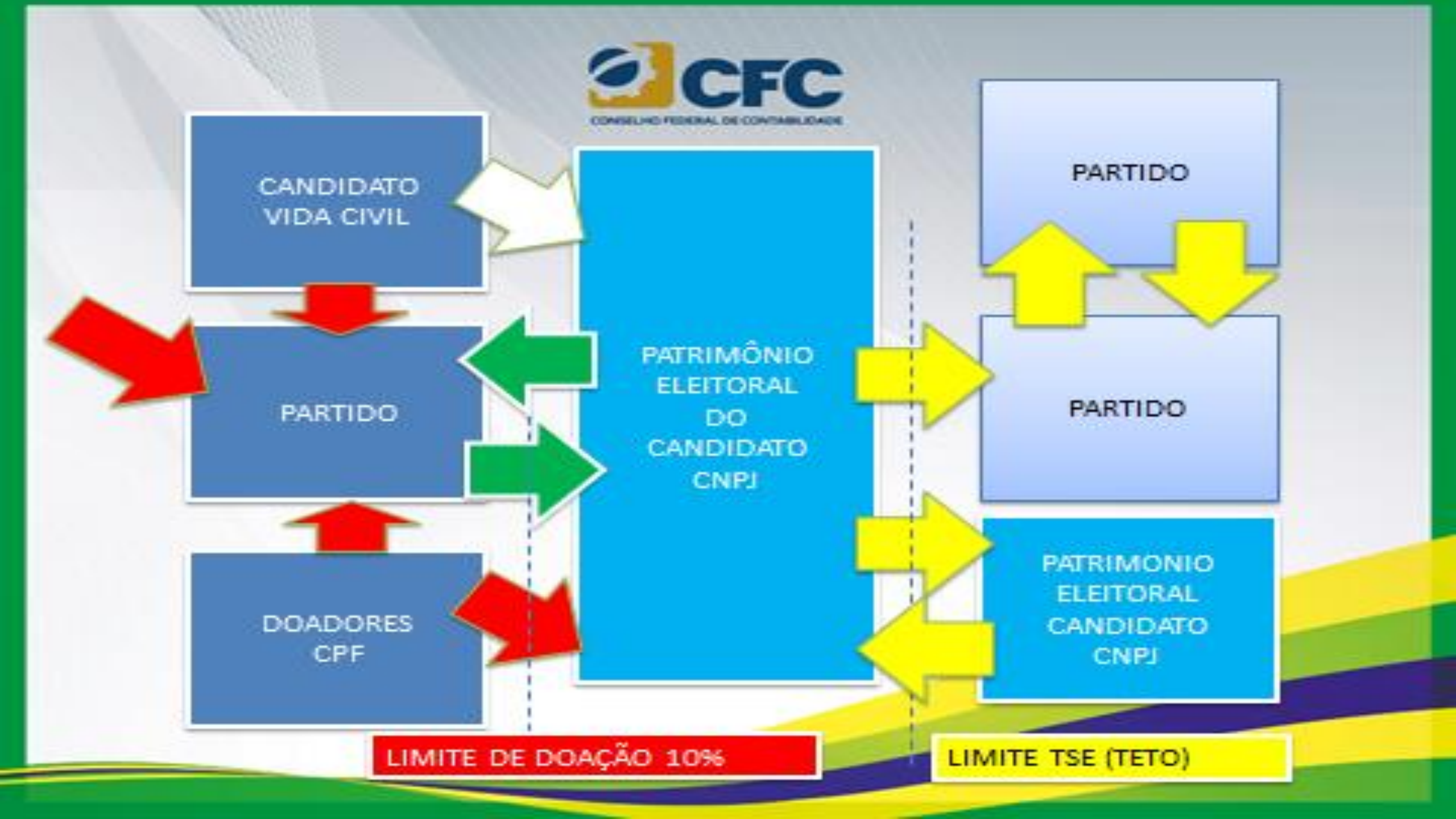
CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CANDIDATO
VIDA CIVIL
PARTIDO
DOADORES
CPF
PATRIMÔNIO
ELEITORAL
DO
CANDIDATO
CNPJ
PARTIDO
PARTIDO
PATRIMONIO
ELEITORAL
CANDIDATO
CNPJ
LIMITE DE DOAÇÃO 10%
LIMITE TSE (TETO)

Formas de financiamento

1. *Autofinanciamento 10% do teto - Recursos Próprios*
2. *Pessoas Físicas 10% rendimentos – CPFs*
3. *Empreendimentos – Patrimônio Eleitoral*
4. *Financiamento Partidário*
5. *Recursos de natureza pública*

@DiPietraAlexandre

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Patrimônio Eleitoral

- conjunto bens, direitos e obrigações eleitorais,
- sob a responsabilidade do candidato (gestor),
- segregado - princípio contábil da entidade.

Assim, é objeto do registro contábil toda variação patrimonial aumentativa ou diminutiva, econômica ou financeira, que modifica o resultado eleitoral.

DI PIETRA, Alexandre. In. **Contabilidade Eleitoral. Aspectos Contábeis e Jurídicos das Prestações de Contas das Eleições de 2016**. Brasília, CFC:2016. Pag. 106-107.

CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA

» CNPJ + Conta Corrente + RECIBO ELEITORAL

» Não tem sigilo !!

- Extratos Eletrônicos -> transparêcia;
- Remessa obrigatória ao SIMBA!
- 72h – Relatório Financeiro.

Tudo tem que passar pela conta, arrecadação & gasto eleitoral:

a) Desaprova contas;
b) Cancela o registro; ou
c) Cassa o diploma.

BANCO DO BRASIL

CAIXA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Obs.: Na pré-campanha não tem essa conta!

Excesso: multa 100% do gasto acima do teto.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Todo brasileiro é um doador. A riqueza produzida de forma oficial, pode ser destinada para a finalidade eleitoral.

A doação financeira é limitada em 10% do que foi produzido e declarado à RFB no ano anterior ao da eleição.

Arrecadação

DOAÇÕES FINANCEIRAS - QUANTO A FORMA (ART, 21, §§ 1º, 2º E 6º)

- *aspecto formal - modo de ingresso de recursos na conta bancária específica.*
- *São registradas na conta bancária - permitir a identificação do doador.*

É Obrigatórios para valores acima de R$ 1.064,10:

- *Transferências eletrônicas ou depósitos em **cheque cruzado e nominal**, ambos rastreáveis;*

1.064,10 < Depósito
1.064,10 > Transferência eletrônica
1.064,10 > Cheque cruzado e nominal

Doações sucessivas (art. 21, §2º) | Vedação - moedas virtuais (art. 21, §6º)

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Lucro Eleitoral - é o resultado patrimonial superavitário, pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas, em um centro de custo "empreendimento" financiado por **recursos eleitorais, orientado** para a geração de caixa ou de benefícios econômicos presentes.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Resultado eleitoral - é o confronto entre as variações aumentativas e diminutivas, cujo resultado patrimonial pode ser superavitário (positivo: sobra de campanha) ou deficitário (negativo: dívida de campanha).

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

DOAÇÃO ESTIMÁVEL - é o confronto entre a variações aumentativas e diminutivas EQUIVALENTES, cujo resultado patrimonial É NULO, em um centro de custo "doação estimável", financiado por **recursos eleitorais, orientado** para a geração de benefícios econômicos presentes.

2. DESTAQUES

ELEIÇÃO DIGITAL

- Extratos eletrônicos; e-conta!
- SIMBA; BATIMENTOS;
- METADADOS;

NIJE:

- CPF x doadores;
- Fornecedores;

- *“A partir das informações de **prestações de contas**, foram definidos uma série de batimentos, buscando indícios de situações irregulares por meio de tipologias definidas pelo Núcleo de Inteligência. Por meio do convênio com o TCU, o TSE irá informar os dados de prestação de contas a partir dessas regras que foram definidas em conjunto, o TCU fará o batimento e enviará um relatório à Justiça Eleitoral para ser utilizado nas análises das prestações de contas”.*

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

O **NIJE** é integrado por representantes:

- do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- Tribunal de Contas da União (TCU);
- Receita Federal (RFB);
- Polícia Federal (PF);
- Ministério Público Federal (MPF) e
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

NIJE > Transações financeiras suspeitas:

DOADOR:

- inscrito em programas sociais (Bolsa Família, etc);
- com renda incompatível com o valor doado;
- sem vínculo empregatício nos 60 dias antes da doação;
- sócio ou diretor de empresa que tenha recebido recursos públicos;
- com registro de óbito.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

FORNECEDOR:

- CNAE incompatível com o produto vendido ou o serviço prestado;
- Empresa aberta recentemente, em especial, no ano da eleição;
- Sem registro comercial (Junta Comercial) ou fiscal (Receita Federal);
- Poucos empregados (RAIS), - indícios de falta de capacidade operacional;
- Sede (estrutura física) incapaz de fornecer o produto ou serviço contratados;
- Sócios, diretores ou parentes - beneficiários de programas sociais (Bolsa-Família, etc);
- Sócio filiado a partido ou parente de candidato ou membros do partido;
- Que tenha contratos com o poder público.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

1. Oportunidade: PROFISSIONAL

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

1. O PROFISSIONAL

- Início: erros formais e preclusão temporal;
- tempo real
- Acompanhamento (conformidade) x entrega das contas;
- Observando normas: CFC;

não cabe comparativo à atuação do advogado.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Resolução TSE n.º 23.607/2019:

Art. 45 [...] § 4º A arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhadas por profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, o qual realizará os registros contábeis pertinentes e auxiliará o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta resolução.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

*São os **direitos e obrigações***
que exigem a presença de um profissional habilitado para documentar e registrar os atos de gestão financeira, na preservação da lisura do candidato.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Não há argumento jurídico que justifique receitas irregulares, despesas impróprias ou o desvio de finalidade de recursos?

Os Atos irregulares são de difícil reparação, nessa hora o tempo corre contra o candidato.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

Solidariedade pela veracidade das informações (art. 45, §2º)

- próprio candidato - à pessoa por ele designada (gestor) - ao profissional da contabilidade.
- A assunção de responsabilidades é mediante **contratação civil**
- É condicionada às informações fornecidas pelos gestores
- atos e fatos - princípio contábil: oportunidade.

Veracidade das informações *restrita ao cotejamento das informações (dados escriturados) com os documentos hábeis – idôneos que dão suporte aos lançamentos contábeis, SPCE, ou sistema particular.*

Art. 45 [...] § 2º O candidato é solidariamente responsável com a pessoa indicada no § 1º e com o **profissional de contabilidade** de que trata o § 4º deste artigo pela **veracidade das informações** financeiras e contábeis de sua campanha, observado o disposto na Lei nº 9.613/1998 e na Resolução nº 1.530/2017, do Conselho Federal de Contabilidade.

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

GASTO. DILIGÊNCIAS. (ART. 44) – *autoriza a JE realizar DILIGÊNCIAS*

Exercício de formas coercitivas de produção de provas:

Apresentação / busca e apreensão /exibição de documentos

- quebra de sigilo bancário e fiscal ...

- a qualquer momento & alcançar 3os envolvidos - fornecedores.

Como consequência:

- *o prestador de contas e seus fornecedores de campanha devem estar aptos a demonstrar voluntariamente a realização do objeto contratado.*
- *o gestor da campanha deverá cuidar em **documentar toda a operação**, o que é muito diferente do que registrar pagamentos em razão de documentos fiscais respectivos.*

Contabilidade Eleitoral: OPORTUNIDADES

GASTOS. INTIMAÇÃO (ART. 44, §2º)

ART. 44, [...] § 2º Independentemente da adoção das medidas previstas neste artigo, enquanto não apreciadas as contas finais do partido político ou do candidato,

*...a autoridade judicial poderá **intimá-lo** a comprovar a realização dos gastos de campanha por meio de documentos e provas idôneas.*

MATERIALIDADE

Referências Bibliográficas

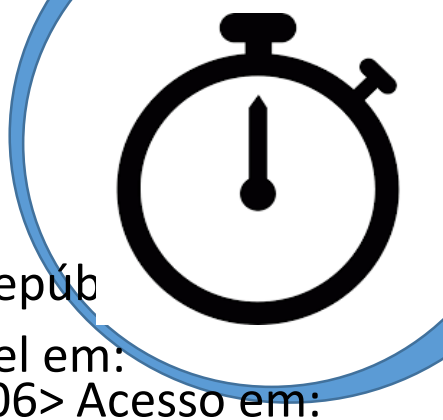

- BRASIL, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.
- _____, Lei nº 9.504, de 30 de setembro (1997). Lei das Eleições. Brasília, DF: Presidência da Repúb
- _____, Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.607 de 17 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes2014/normas-e-documentaçoes/resolucao-no-23.406> Acesso em: 30 Abr. 2015.
- _____, CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NORMAS CONTÁBEIS. NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, Brasília, CFC: 4-10-2016.
- Contabilidade eleitoral: da teoria a prática / João Altair Caetano dos Santos (Coordenador)... [et al.]. -- Brasília: CFC, 2018. 94 p.
- DIÁLOGOS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DAS NORMAS ELEITORAIS - TSE, 2019. TRESP: São Paulo, em 4 JUL 2019.
- DI PIETRA, Alexandre. In Contabilidade Eleitoral - Aspectos Contábeis e Jurídicos das Prestações de Contas das Eleições de 2016: Conselho Federal de Contabilidade, 2016. Pag. 106-107.
- _____, Alexandre. Comentários À Resolução TSE nº 23.607/2019, artigo-por-artigo. Contabilidade Eleitoral & Prestação de Contas Vol.1. Campinas, 2020. (204 páginas: ISBN: 978-85-444-0835-7)
- FERREIRA, T. L. C. Candidato que não prestar contas à Justiça Eleitoral deverá devolver recursos públicos. Revista Consultor Jurídico, 11 fev. 2019. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-fev-11/telson-ferreira-prestacao-contas-recursos-publicos-eleitorais#author> Acesso em: 20 de fevereiro de 2019.
- GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 11ª ed. rev. e ampl., São Paulo: Atlas, 2015.
- MATTOS, José João Appel; MENDES, Bruno; RIOS, Davi de Oliveira. Partidas Dobradas: eleições 2014: contabilidade necessária. 3. Ed. Brasília: CFC; OAB, 2014. 180 p.

CURSO EAD "CONTABILIDADE ELEITORAL" & PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

VOCÊ É PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, ADVOGADO, DIRIGENTE DE PARTIDO, GESTOR DE CAMPANHA OU FUTURO CANDIDATO E QUER SE PREPARAR PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS?

• APRENDA DE VERDADE, NA PRÁTICA, DE ONDE QUISER, SOBRE TODAS AS QUESTÕES QUE IRÃO ENVOLVER A CAMPANHA MUNICIPAL;

ALEXANDRE DI PIETRA

Especialista em Direito e Contabilidade Partidária e Eleitoral

Informações e Inscrições:

Acesse o site: https://bit.ly/3f0Nxaq

TED TALKS Ao vivo | Contabilidade Eleitoral & Prestação de Contas

MÓDULO#05 DO EAD

GESTÃO: OPERACIONAL, FINANCEIRA E CONTÁBIL NA PRÁTICA

EAD ONLINE

DIA: **09/SETEMBRO**
DAS 19H ÀS 22H

ALEXANDRE DI PIETRA

Especialista em Direito e Contabilidade Partidária e Eleitoral

Informações e Inscrições:

Acesse o site: https://bit.ly/2Eh9B3z

SAVE the DATE

DIA 17/9 (19h)
dipietraalexandre

LANÇAMENTO DO VOLUME 1

ALEXANDRE DI PIETRA

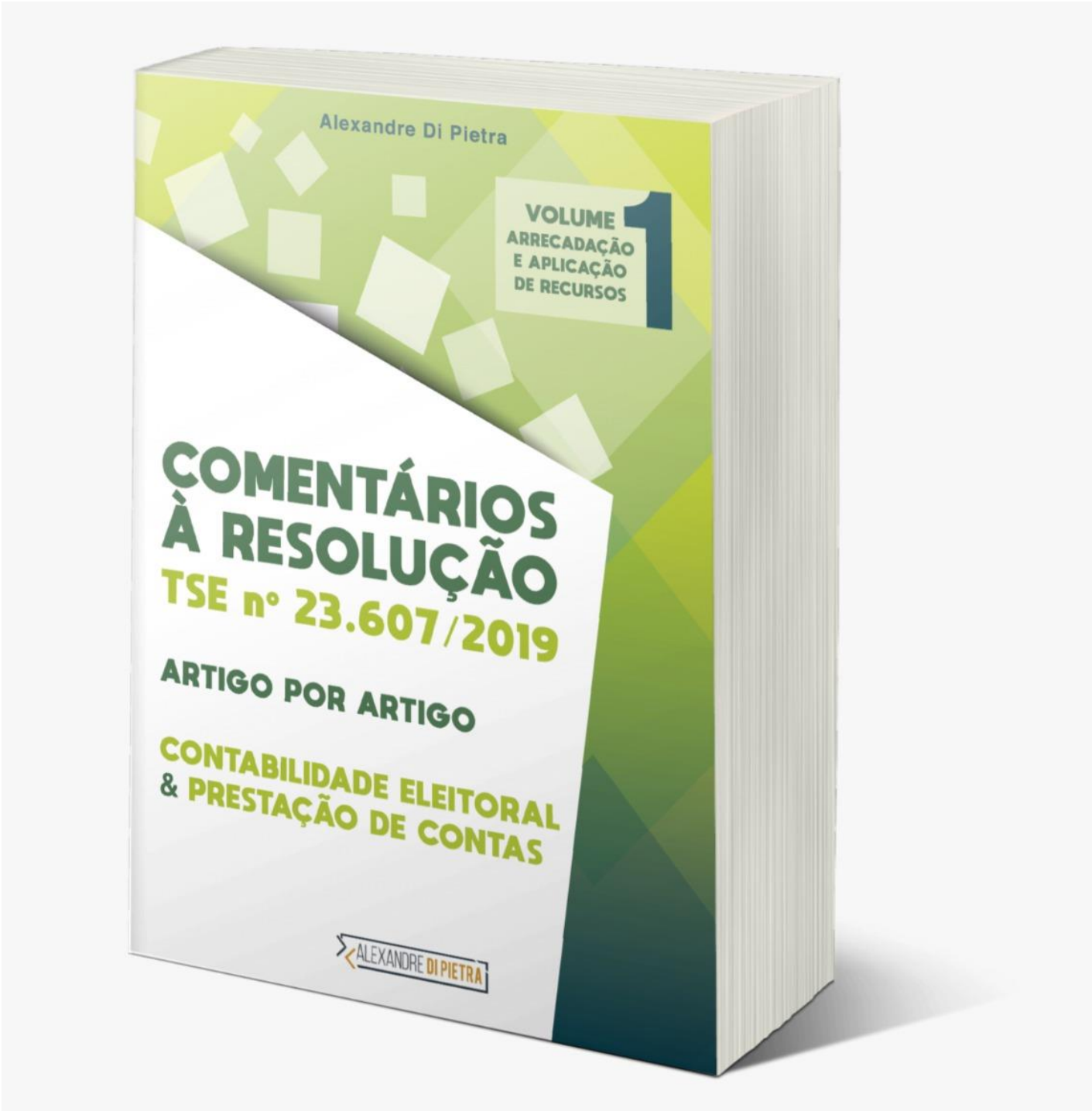

OBRIGADO POR SUA ATENÇÃO